



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1.238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação da “MEDALHA 22 de MAIO” e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a **“MEDALHA 22 DE MAIO”**, a ser entregue por ocasião do sexagésimo aniversário de fundação do município, aos fundadores e pioneiros.

Artigo 2º - A medalha de que trata o artigo 1º, será entregue aos fundadores e/ou pessoas que os representem, bem como às pessoas residentes no município por no mínimo 30 (trinta) anos, e que completarem completado 60 (sessenta) anos de idade até a data do sexagésimo aniversário do município.

Artigo 3º - A entrega da medalha criada por esta lei ocorrerá em Sessão Solene, a ser realizada em local, data e horário, definidos juntamente com o Poder Legislativo, por ocasião do transcurso das atividades comemorativas do sexagésimo aniversário do município.

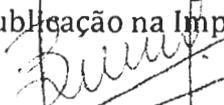
Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 14 de dezembro de 2011.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças